

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

ETP SECAD nº 01/2024

Categoria do objeto: Serviços

Orçamento sigiloso: Não

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando as diversas solicitações recebidas para custeio das despesas com locação de veículos, visando atender as demandas das Secretarias, conforme segue abaixo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte por meio de locação de veículos pesados, máquinas e utilitários, com e sem motorista

2.2. Quanto às especificações individualizadas por cada uma das unidades demandantes – todas constantes do tópico 7 (sete) deste estudo - passamos às seguintes:

2.2.1. Quanto às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos (Anexo I), considerando que, atualmente, o município detém uma frota de veículos e máquinas envelhecidas e em número insuficiente para atender a manutenção de estradas não pavimentadas no perímetro urbano, saneamento, limpeza e execução de serviços de infraestrutura e mobilidade urbana, com o intuito de mantermos a prestação dos serviços para toda a população, com o mínimo de intercorrências que prejudiquem no nosso resultado final, que é o bem estar dos munícipes, faz-se necessária a locação dos veículos nº 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete).

2.2.2. Quanto à Secretaria de Assistência Social e Juventude (Anexo II), tendo em vista as atividades socioassistenciais, a exemplo daquela que ocorre para transporte de idosos à Casa do Idoso - unidade socioassistencial mantida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude - na qual são oferecidos serviços de acolhimento e lazer aos seus usuários, bem como a realização de viagens para deslocamento eventual de Crianças, Adolescentes e Adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que visa acolher a população das periferias de nossa cidade e promover ações de cidadania, oficinas e momentos de cultura e lazer, faz-se necessária a locação dos veículos nº 8 (oito) 9 (nove) e 10 (dez).

2.2.3. Desse modo, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, entende-se possível a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns e contínuos de locação de veículos, com e sem a disponibilização de motorista e combustível, tendo em vista que esta Municipalidade possui frota própria e locada, que não conta, atualmente, com os veículos necessários à prestação de serviços públicos finalísticos. A administração, dentro de suas experiências e parâmetros aferidos, tentou detectar, quantificar e delimitar os serviços de transporte terrestre de usuários de serviços públicos e de máquinas e veículos cuja execução de serviços públicos depende.

2.3. Sendo assim, conforme estabelece a Lei Municipal nº 3.894/2022, art. 23, XI e também devido à importância, às peculiaridades, multiplicidades e diversidades das atividades demandadas bem como a brevidade dos prazos, além de justificarem as contratações pretendidas, motivam a realização de licitação centralizada para a seleção daquele(s) que prestará(ão) os serviços requeridos pelos órgãos envolvidos nos trabalhos, de forma a buscar as melhores soluções, com melhores preços, aproveitando-se dos ganhos de escala proporcionados pela centralização dos processos licitatórios.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude;

3.2. Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação trata de serviço comum de caráter continuado com e sem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e de empreitada por preço unitário, a ser contratado por 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogações sucessivas por até 10 (dez) anos.

4.2. A prestação de serviço em questão não enseja a necessidade da contratada promover a transição contratual.

4.3. Os requisitos da contratação que resultam na escolha da solução contemplarão o atendimento das demandas elencadas no tópico anterior e com base nos dados constantes das ordens de serviço que serão expedidas no bojo da execução contratual.

4.4. No valor dos serviços com motorista deverão estar inclusas todas as despesas com combustível, diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários, combustível, seguro total com franquia inclusa na composição do valor (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material), seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e outros encargos necessários à execução dos serviços, assistência técnica de 24hs, manutenção, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração.

4.5. No valor dos serviços sem o emprego de mão de obra, deverão estar inclusas todas as despesas do subtópico 4.4., exceto às atinentes ao custeio de combustível, mão de obra/motorista e os custos decorrentes de alimentação e encargos trabalhistas e previdenciários despendidos com eles.

4.6. Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

4.6.1. Que sejam usados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.6.2. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.6.3. Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.6.4. Que seja realizada a conscientização dos empregados da empresa, visando a redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.6.5. Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.6.6. Que a Contratada observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6.7. Que a Contratada observe o prescrito no artigo 7º, inciso XI da Lei 12305, de 2 de agosto de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 5º, 6º e 7º do Decreto 7404, de 23 de dezembro de 2010, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis, que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.7. Os licitantes deverão declarar que possuem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.8. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar os dispositivos constantes do termo de referência, considerando-se que dele têm plenos conhecimentos, cabendo aos interessados dirimirem eventuais dúvidas através do telefone (81) 3299-1899 - Ramal 1007, com a Diretora que este subscreve, a Sra. Thayse Gomes, pois não poderão ser alegadas em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de serviços extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

4.9. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão jamais, constituir pretexto para a contratada cobrar 'serviços extras' e/ou alterar a composição de preços propostos.

4.10. Considerar-se-à a contratada como especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à conservação dos veículos.

4.11. A contratada deve manter cadastro atualizado no SICAF (sistema de cadastramento único de fornecedores).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando a impossibilidade financeira de aquisição dos veículos aqui elencados, temos que a única possibilidade para atendimento das demandas existentes consiste na locação de veículos.

5.2. A opção pela locação de veículos com motoristas e combustível, em detrimento da opção sem motoristas para todos os itens, exceto os itens de nº 4 e 7, se dá pelo baixo número de profissionais no quadro de servidores desta municipalidade, bem como pela falta de operadores com expertise no domínio dos veículos aqui elencados, o que inviabilizaria o atendimento das demandas em períodos simultâneos.

5.3. Quanto à opção pela locação de veículos sem motorista e combustível, esta se dá pela existência de profissionais com expertise no quadro funcional, bem como pela existência de contrato de fornecimento de combustível vigente, com base nos quais é plenamente possível a locação.

5.4. Pelos motivos expostos, a contratação do serviço de locação de veículos e máquinas em questão, com e sem motorista/operador, demonstrou-se como a opção mais viável do mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Durante a vigência do Contrato, a Contratante, diante da necessidade de utilização de veículo do tipo ônibus para viagem (eventual), deverá solicitar à Contratada com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através de ordem de serviço a ser dirigida ao e-mail indicado pela Contratada em sua proposta, indicando o local de origem, o local de destino e o período.

6.1.2. Quanto aos demais veículos, a Contratante, diante da necessidade, poderá expedir ordem de serviço a conter cronograma ou itinerário, através do e-mail indicado pela Contratada em sua proposta, com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, indicando o veículo, o período e o local para apresentação.

6.2. Os veículos serão locados e a medição ocorrerá de acordo com o discriminado abaixo:

6.2.1. Horas consecutivas;

6.2.2. Diárias e

6.2.3. Quilometragem percorrida.

6.3. A Contratada disponibilizará os veículos em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da primeira ordem de serviço emitida pela Contratante.

6.4. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas respectivamente, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN-PE.

6.5. Todos os veículos disponibilizados deverão ser da mesma marca e modelo indicados na proposta de preços.

- 6.6. A marca e modelo dos veículos poderão ser alterados no curso da execução contratual, mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração e desde que mantidas as especificações técnicas contidas na proposta.
- 6.7. Os veículos deverão ter ano de fabricação conforme exigido na especificação de cada item.
- 6.8. A Contratada deverá disponibilizar veículos com os registros vinculados em seu nome e devidamente licenciados no estado de Pernambuco.
- 6.9. A contratada deverá apresentar os motoristas devidamente trajados e com identificação.
- 6.10. A contratada deverá fornecer relação nominal, com cópia da CNH, dos motoristas escalados para a prestação do serviço, com 12 (doze) horas de antecedência.
- 6.11. Deverá estar incluído na prestação do serviço (quando for o caso) o fornecimento, a utilização, o controle e a entrega de EPI's, bem como os demais requisitos e obrigações listados em acordo coletivo da categoria.
- 6.12. A Contratada deverá apresentar os veículos no endereço da Secretaria de Administração ou noutro estabelecido na Ordem de Serviço, no dia, horário e local marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.
- 6.13. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 6.14. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, pneus e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 6.15. A Contratada deverá entregar os veículos devidamente limpos, sempre após a realização de manutenções preventivas e/ou corretivas.
- 6.16. A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 6.17. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- 6.18. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 3 (três) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, manutenção preventiva ou corretiva, más condições de segurança ou em demais casos aqui não previstos, sem custo adicional para a Contratante, a contar da emissão do recebimento da notificação para substituição, correndo por conta da Contratada, toda e qualquer despesa decorrente desse atendimento, com suas respectivas apólices de seguro total, incluindo:
- a) Seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto;
 - b) Seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;
 - c) Seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;

d) Seguro para danos pessoais causados a terceiros, passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado.

6.19. As substituições deverão ocorrer nas dependências da Secretaria de Administração deste Município, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor/fiscal do contrato, ocorrer nas dependências da Contratada.

6.20. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, dentro do prazo previsto, fica resguardado à Prefeitura Municipal de Gravatá o direito de utilizar-se de outros meios e, neste caso, a locação será considerada como não realizada, não cabendo, portanto, faturamento por parte da Contratada, a qual estará sujeita às sanções previstas no contrato.

6.21. Não caberá à Prefeitura Municipal de Gravatá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor do contrato.

6.22. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter a frota de veículos atualizada, substituindo os veículos que possuam mais do que a idade e quilometragem estabelecida para cada um dos itens.

6.23. Os veículos devem ser fornecidos com seguro total.

6.24. A Administração não se isenta da responsabilidade objetiva de reparar o dano, caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo.

6.25. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados.

6.26. Os veículos reservas disponibilizados em razão das ocorrências previstas no item anterior não terão custo para a Contratante.

6.27. No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

6.28. Os veículos locados deverão ser disponibilizados em perfeitas condições físicas e legais de trafegabilidade, segurança, conservação e higiene.

6.29. Na jornada de trabalho do motorista, quando houver, deverá ser respeitada a legislação específica e as disposições constantes nas convenções coletivas de trabalho em vigor.

6.30. Os veículos locados deverão ser disponibilizados no horário indicado pelo Contratante para o início da locação, especificado na Ordem de Serviço.

6.31. Os veículos deverão estar devidamente licenciados e com todos os equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.

6.32. A contratação se dará por horas ou quilometragem, a depender da especificação do item.

6.33. A locação dos veículos objeto do presente Termo de Referência compreendem o período consecutivo de 24hs ininterruptas, podendo ser requisitadas nos horários e datas, conforme conveniência da administração, inclusive dias úteis, finais de semana e feriados, períodos diurnos ou noturnos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A quantidade de serviço (quantidade de veículos e quantidade de unidades de medição) foi calculada com base nos pedidos formalizados pelas Secretarias constantes do tópico nº 2 (dois) deste termo, considerando-se as necessidades e justificativas por elas elencadas.

7.2. Os quantitativos e especificações a serem contratados são dados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE POR VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Retroescavadeira com ano de fabricação 2012 ou superior, com as seguintes características e especificações mínimas: tração nas 4 rodas (4x4); potência mínima de 85 HP; motor turbo a diesel de no mínimo de 4 cilindros; transmissão mínima de 4 velocidades a frente e no mínimo 1 à ré; peso operacional no mínimo 7.100 kg; caçamba frontal com lâmina e capacidade mínima de 0,88 m³; caçamba traseira com dentes	1	HORA	2112	R\$ 186,00	R\$ 392.832,00

	parafusados e capacidade mínima de 0,23 m³; com operador e combustível por conta da contratada.					
2	Escavadeira hidráulica com ano de fabricação 2012 ou superior; potência bruta mínima de 180 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,70 m³, peso operacional mínimo de 20.000 kg, cabine com ar-condicionado, com operador e combustível por conta da contratada.	1	HORA	2112	R\$ 341,15	R\$ 720.508,80
3	Caminhão tipo truck equipado com guindaste hidráulico PK-42502 E-HPLS EV3E PAL 50, marca Madal Palfinger ou similar, com capacidade	1	DIÁRIO	60	R\$ 221,84	R\$ 13.310,40

	máxima de carga 8.700 kg, (na primeira lança) alcance máximo horizontal 23,1m alcance máximo vertical 26,5 m, sendo a capacidade em máximo alcance de lança de 500 kg, com seis lanças hidráulicas e três lanças manuais com controle remoto. Opcionais de guincho de cabo, cesto acoplado disponíveis					
4	Veículo tipo saveiro, com no máximo 1 ano de fabricação, 2 portas, flex, motor 1.6, 2 passageiros, ar-condicionado e travas elétricas, direção hidráulica, protetor de caçamba, freios ABS, air bags e devidamente equipado e licenciado segundo as normas do	4	DIÁRI A	240	R\$ 404,83	R\$ 97.159,20

	CNT e sem motorista					
5	Caminhão Prancha, com comprimento de 18 m, largura de 3,2 m, fabricação nacional não inferior ao ano de 2013, a diesel, 2 passageiros + motorista, dentro das normas da CNT, com motorista e combustível	1	DIÁRIO A	60	R\$ 1.883,33	R\$ 112.999,80
6	Caminhão poliguindaste duplo articulado, com capacidade de carregar 2 caixas (container) tipo caçamba, com capacidade de 12 toneladas e volumes de 3, 4, 5 e 6 m³, fabricação nacional não inferior a 2013, a diesel, 2 passageiros + motorista, dentro das normas da CNT, com motorista e combustível	1	DIÁRIO A	288	R\$ 1.393,51	R\$ 401.331,65

7	Caminhão basculante tipo truck de 12m³, fabricação nacional, fabricação superior a 2013, a diesel, 2 passageiros + motorista, dentro das normas da CNT e sem motorista	1	DIÁRIO A	288	R\$ 531,83	R\$ 153.168,00
8	Veículo tipo microônibus adaptado com capacidade mínima para 27 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante, motorização tipo 152 cv: 01 elevador para cadeirante com acionamento por controle, elevação por sistema elétrico ou hidráulico, capacidade mínima de 250 kg, ar condicionado e todos os itens obrigatórios - com motorista e combustível por conta da contratada	1	KM	9600	R\$ 7,87	R\$ 75.552,00

9	Veículo tipo Ônibus - adaptado com capacidade mínima para 44 passageiros +01 motorista + 01 cadeirante, motorização tipo 354 cv: 01 elevador para cadeirante com acionamento por controle, elevação por sistema elétrico ou hidráulico, capacidade mínima de 250 kg, ar condicionado e todos os itens obrigatórios - com motorista e combustível por conta da contratada.	2	KM	1986	R\$ 15,13	R\$ 60.096,36
10	Veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 44 passageiros +01 motorista, motorização tipo 354 cv, ar condicionado e todos os itens obrigatórios - com motorista e	2	KM	1986	R\$ 11,78	R\$ 46.790,16

	combustível por conta da contratada.					
TOTAL						R\$ 2.073.748, 37

- 7.3. Para a utilização dos veículos, foi estimado o total mensal conforme listado abaixo:
- 7.3.1. Os veículos 1 (um) e 2 (dois) terão carga horária de 176 (cento e setenta e seis) horas;
- 7.3.2. O veículo 3 (três) terá utilização de 5 (cinco) diárias;
- 7.3.3. O veículo 4 (quatro) terá utilização de 20 (vinte) diárias;
- 7.3.4. O veículo 5 (cinco) terá utilização de 5 (cinco) diárias;
- 7.3.5. Os veículos 6 (seis) e 7 (sete) são estimados para utilização de 24 (vinte e quatro) diárias;
- 7.3.6. O veículo 8 (oito) estará vinculado a um itinerário fixo nos dias úteis, que totalizará 40 (quarenta) quilômetros diariamente, atendendo a rota da zona urbana municipal, com saída da Sede da Secretaria Municipal de Assistência, situada na Av. Dantas Barreto 51- Bairro Prado, Gravata-PE, às 8 (oito) horas, com destino à Casa do Idoso (ida às 08 hrs e volta às 09 hrs e outra ida às 13hrs e volta às 16:30 hrs) – situada no endereço Rua Antonio Vieira de Assis 168- Cruzeiro;
- 7.3.7. Os veículos 9 (nove) e 10 (dez) serão utilizados em caráter eventual, a fim de satisfazer a necessidade de eventuais viagens e excursões à zona metropolitana do Recife-PE, Cabo de Santo Agostinho-PE, Vitória de Santo Antão-PE, Juazeiro do Norte-CE dentre outras que se fizerem necessárias dentro e fora do estado de Pernambuco, conforme solicitação da unidade gestora, restritos ao território nacional.
- 7.4. A mensuração de quantidades de consumo mensal não vinculam esta municipalidade ao consumo exato, havendo a discricionariedade desta em estabelecer – quando da emissão da ordem de serviço - quantitativo distinto, desde que respeitado o prazo de emissão e o quantitativo limite de cada item.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A estimativa do valor da contratação fora formalizada pela Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Administração, cuja obtenção se deu a partir da realização de pesquisa de preços com obtenção de preços constantes do banco de preços.
- 8.2. A memória de cálculo da estimativa do valor da contratação consta do Anexo III deste Estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. O parcelamento do objeto em itens, conforme se depreende do tópico 7 (sete) deste Estudo, é plenamente realizável e garante o aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada, tendo em vista que a adjudicação por item permite a apresentação de propostas de forma a contemplar individualmente cada um dos itens e, também, pelo fato de que os veículos que compõem o objeto desta contratação tem naturezas distintas, havendo veículos e máquinas pesadas num mesmo rol de itens, o que, caso fosse unificado em um lote único ou noutros, poderia prejudicar, sobremaneira, a apresentação de propostas coerentes com a realidade de mercado e, até mesmo, a desistência de possíveis licitantes e, conseqüentemente, a economicidade do certame.
- 9.2. Sendo assim, o parcelamento visa satisfazer a economicidade sem obstar a plena realização dos aspectos técnicos, conforme preceitua a alínea a, do inc. V, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3. No mais, alguns veículos outrora solicitados por alguns órgãos demandantes são atualmente

objeto de contratação vigente e devidamente licitada e, em momento oportuno, serão objeto de análise de conformidade orçamentária e, em sendo congruentes, objeto de um futuro certame licitatório para formação de registro de preços.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. Através da presente contratação, esta Secretaria pretende atender as demandas de viagens, serviços socioassistenciais, serviços de mobilidade e infraestrutura urbana, dentre outras demandas, em consonância com as atribuições institucionais dos órgãos componentes desta Municipalidade, beneficiando assim a população com a efetiva realização dos serviços públicos finalísticos que esta contratação busca viabilizar.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. A partir da realização da contratação pleiteada, deverá ser realizada a nomeação dos fiscais setoriais e do fiscal administrativo.

11.2. Deverá ser feita a capacitação para formação de gestor e fiscal da execução contratual decorrente deste processo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A estratégia de contratação proposta no presente estudo visa contribuir para o alinhamento das práticas de contratações públicas sustentáveis no âmbito do objeto envolvido com as diretrizes governamentais sobre sustentabilidade, alavancando o cumprimento de legislação vigente sobre o assunto.

12.2. Deve então o Contratado seguir a legislação citada anteriormente, bem como os seguintes preceitos em destaque:

12.3. A logística para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados deve obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final ambientalmente adequada.

12.4. Todo o resíduo reciclável gerado deve ser descartado em compartimentos adequados, em cumprimento às normas ambientais vigentes.

12.5. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas seguintes Resoluções:

12.6. Resolução Conama nº 1, de 11/02/1993 e nº 224 de 14/09 /2000 e legislação correlata.

12.7. Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986, dispõe sobre a criação do Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores – Proconve.

12.8. Lei 8.243, de 28 de outubro de 1993, dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.

12.9. Resolução Conama 433, de 13 de julho de 2011, dispõe sobre a inclusão no Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores -Proconve e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas.

12.10. Resolução Conama 490, de 16 de novembro de 2018, estabelece a Fase Proconve P8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores -Proconve para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências.

12.11. Resolução Conama 492, de 20 de dezembro de 2018, estabelece as Fases Proconve L7 e Proconve L8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores -Proconve para veículos automotores leves novos de uso rodoviário, altera a Resolução Conama nº 15/1995 e dá outras providências. Resolução Conama 492, de 20 de dezembro de 2018, estabelece as Fases Proconve L7 e Proconve L8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores -Proconve para veículos automotores leves novos de uso rodoviário, altera a Resolução Conama nº 15/1995 e dá outras providências.

12.12. Resolução Conama 493, de 24 de junho de 2019, estabelece a Fase Promot M5 de exigências do programa de controle da poluição do ar por motocicletas e veículos similares – Promot para controle de emissões de gases poluentes e de ruído por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos, altera as Resoluções Conama nº 297/2002 e 432/2011, e dá outras providências.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. A contratação pretendida mostra-se viável, pelas seguintes razões:

13.1.1. Justificativa da Viabilidade:

13.1.1.1. Consideradas as informações incluídas neste estudo, declaramos que as contratações dos serviços de locação de veículos para apoio dos serviços públicos e de transporte decorrentes das demandas e atribuições dos órgãos requisitantes, é viável, na forma apresentada e, para tanto, apresentamos este estudo técnico, que balizará a elaboração do TR e será anexo do edital do processo licitatório. Destaca-se que foi elaborado com observância às normas vigentes que regulam as licitações de serviços na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, em especial, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 3.894/2023.

13.1.1.2. Concluimos, também, que a centralização dos procedimentos de registro de preços para a contratação dos serviços em tela é viável em razão dos aspectos que seguem:

- a) eficiência operacional — dada a aglutinação de demandas para a realização de procedimento licitatório unificado;
- b) competência — consideradas as atribuições regimentais da Diretoria de Gestão de Frota Municipal e Abastecimento e a expertise de seu corpo técnico;
- c) conformidade legal — atestada pelas referências normativas registradas no presente relatório, sem prejuízo da necessária e futura submissão à análise da Procuradoria-Geral do Município;
- d) economicidade — decorrente da centralização dos procedimentos de licitação, considerando que, em tese, os certames centralizados são mais atrativos e propiciam o interesse de maior universo de licitantes, bem como da racionalização dos procedimentos licitatórios e de gestão do contrato decorrente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. No bojo deste objeto é contratação correlata ou interdependente a demanda, a saber:

14.1.1. Contratação de serviços, por intermédio de empresa especializada, para a serviços contínuos de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível, em lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia de identificação por rádio frequência RFID (Radio Frequency Identification).

14.1.1.1. O referido objeto encontra-se amparado pelo Contrato PMG nº 091/2022.

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

15.1. A referida contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Administração, bem como à Lei Orçamentária Anual e ao Plano Plurianual (PPA) -2022/2025.

15.2. Nesse sentido, a Secretaria de Administração registrou em seu Plano de Contratações Anual -PCA os itens relativos à contratação dos serviços objeto desta contratação.

16. RESPONSÁVEIS

THAYSE MILLENA GOMES

Diretora de Gestão de Frota Municipal e Abastecimento